



RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **RS COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 39.408.503/0001-36, no valor total de R\$ 14.244,80 (**quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
Josélia Melo de Lima
Prefeita

exercício de 2025, referente ao 1º trimestre do mesmo ano. O evento terá início às 09:00 h, do dia 29 de Maio de 2025 no plenário da Câmara de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 27 de Maio de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:89772172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Dispensa de Licitação Nº 02/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Contratada: **SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 53.045.715/0001-27**

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e contratos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 27/05/2025

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Mike Miranda Belarmino

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel

Código Identificador:C1FA38F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 53.045.715/0001-27**, perfaz o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, visando a prestação de serviço de Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e Contratos

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 27 de maio de 2025.

LUCIANO ALVES CARNAÚBA

Presidente

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel

Código Identificador:6C219A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Regiane Freitas de Oliveira dos Anjos**

Objeto: locação de imóvel, destinado o **funcionamento de duas turmas da modalidade EJA do 1º PERÍODO 1º onde ambas funcionam no mesmo local em salas distintas.**

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 22/05/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Regiane Freitas de Oliveira dos Anjos**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:4E1E2FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **RS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 39.408.503/0001-36**, no valor total de R\$ 14.244,80 (**quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F2D59B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do Exu, S/N, Canapi-AL, para o funcionamento de sala de aula para a turma EJA multisseriada 1º 2º 4º PERÍODOS, Pertencente a senhora Quitéria Cirilo Gomes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

120
[Signature]

CONTRATO Nº 80/2025

PROCESSO Nº 220250505013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA RS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **RS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.408.503/0001-36, e-mail: rscomeserv@gmail.com, estabelecida na RUA MARIA DE FÁTIMA, 48 – FEITOSA - MACEIÓ-AL, representada pelo seu socio, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE FARIAS SOUZA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Luiz Vieira da Silva

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de sacolas plásticas, para acondicionamento de gêneros alimentícios, para atender a demanda do setor de nutrição, no tocante a distribuição da merenda escolar**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 07/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura de **Canapi**

121
[assinatura]

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;



Prefeitura de **Canapi**

122
M. J. J. J.

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcionais programáticas

4010 - Manutenção das ações do fundo municipal de educação

4019 - Manutenção das ações do ensino fundamental - FUNDEB 30%

4021 - Manutenção das ações do ensino infantil - FUNDEB 30%

4023 - Manutenção das ações do ensino de Jovens e adultos

4003 - Manutenção das ações da Secretaria de educação

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 14.244,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M, Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno , Altura: 40 Cm, Espessura: 6 Microm, Forma: Sacola , Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade	KG	Newpalst	60	R\$ 25,43	R\$ 1.525,80
2	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G, Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno , Altura: 50 Cm, Espessura: 6 Microm, Forma:	KG	Newpalst	220	R\$ 26,81	R\$ 5.898,20



Prefeitura de Canapi

123
Assinatura

	Sacola , Largura: 70 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade					
3	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO GG, Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno , Altura: 60 Cm, Espessura: 6 Microm, Forma: Sacola , Largura: 90 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade	KG	Newpalst	240	R\$ 28,42	R\$ 6.820,80
					valor total	R\$ 14.244,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;



Prefeitura de
Canapi

124
[Signature]

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.



Prefeitura de
Canapi

125
Melo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 28 de maio de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Luiz Vieira da Silva
Secretária de educação
Interveniente

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROBERTO DE FARIAS SOUZA
Data: 28/05/2025 15:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Roberto de Farias Souza
Representante -Legal
RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada



Prefeitura de
Canapi

126
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

Dispensa de Licitação 07/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **RS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.408.503/0001-36**

Objeto: Aquisição de sacolas plásticas, para acondicionamento de gêneros alimentícios, para atender a demanda do setor de nutrição, no tocante a distribuição da merenda escolar

Valor Global: **R\$ 14.244,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 28/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima de JOSÉ ROBERTO DE FARIAS SOUZA

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025041600023	Solicitações de compra	EDU015363/2025
Expedida em	16/04/2025	Encaminhadas em -	EDU015368/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando a data prevista de entrega (15/05/2025), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 40/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de maio de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: AAA72907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação	
Atraso de Entrega de Produtos	
Representante Hevelton dos Santos Silva	Processo - Administrativo
Empresa HS DISTRIBUIDOR LTDA	Ata de Registro de 39/2025 Preço (ARP)
CNPJ 50.564.964/0001-30	Pregão Eletrônico 35/2024
Endereço Av. Antônio Custodio Porto, nº 664, Centro, São Sebastião - AL	Objeto Gêneros alimentícios para alimentação escolar na rede municipal de ensino;
E-mail nnovadistribuidora@gmail.com	
O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pela Chefe do Setor de Compras: CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:	
Notas de Empenho 2025041600029 a 2025041600034	Solicitações de compra EDU015357/2025 a EDU015362/2025
Expedida em 16/04/2025	Encaminhadas em -
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;	
Considerando a data prevista de entrega (15/05/2025), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.	
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.	
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 39/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.	
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.	
Canapi (AL), 27 de maio de 2025.	
JÚNIOR DANTAS	
Chefe do Setor de Compras	
SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)	
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000	

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: A2314F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **instrumentos musicais**, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **16/06/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de maio de 2025.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 3854E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Quitéria Cirilo Gomes**

Objeto: locação do imóvel, localizado no povoado serra do Exu, S/N, Canapi-AL, para o funcionamento de sala de aula para a turma EJA multiseriada 1º 2º 4º PERÍODOS.

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 19/05/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Quitéria Cirilo Gomes**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: FAFA632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

Dispensa de Licitação 07/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **RS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.408.503/0001-36**

Objeto: Aquisição de sacolas plásticas, para acondicionamento de gêneros alimentícios, para atender a demanda do setor de nutrição, no tocante a distribuição da merenda escolar

Valor Global: **R\$ 14.244,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 28/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima de JOSÉ ROBERTO DE FARIAS SOUZA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FC07C9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
08/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250705005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
08/2025**

Processo Adm: Nº 220250705005

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Bombonas, Carrinhos de Lixo e Roçadeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais): P.R. COMERCIOS E SERVICOS LTDA (42120370000102) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 29 de maio de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:855F42B9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2023 CP-IV**

(Obras de construção de escola padrão "FNDE" com campo society de grama sintética, localizada na comunidade malhador)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: RPJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.751.811/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aditivo de Valor no percentual de 21,15% ao valor do saldo a pagar do Contrato nº 002/2023 CP-IV. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:** Aditivo de Valor correspondente a R\$ 491.044,18 (Quatrocentos e noventa e um mil quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - Com o Aditivo de Valor ao saldo a ser pago do Contrato primitivo que era de R\$ 164.670,60 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 655.714,78 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2023 CP-IV. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização da Senhora Prefeita do Município através do Processo Administrativo nº 2025.0401052RIAY, em conformidade com a Lei. **ASSINATURA DO TERMO:** 28/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita; Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo -Representante legal.

Carneiros (AL), 28 de maio de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:272E7BA8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 013/2025 - Processo Administrativo Nº 0424002/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 02/06/2025. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 16/06/2025. Início da disputa: 09h30min do dia 16/06/2025. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, 29 de maio de 2025.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria nº 0101-008/2025

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:2D36AAEB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01**

A administração convoca a empresa COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, inscrita no CNPJ 10.659.981/0001-37, para prestação de serviços no município, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 00006/2024.

Identificação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00006/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas.

Dotação orçamentária: 08.0880.13.392.0006.2050 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

COD. 01 - 01: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 (UM).

Maiores informações serão encaminhadas via mensagem para o endereço eletrônico da empresa.

ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ OS VEÍCULOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATA.

ERIVAN SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Promoções